



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1367A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1367A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.198, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS CORRENTES DA ENTIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DO MUNICÍPIO DE BURITAMA /SP.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e normatizações vigentes.

Considerando a necessidade de expedir ato complementar ao Decreto nº 5.195, de 03 de abril de 2025, que “Dispõe sobre a situação de emergência e requisição administrativa por intervenção na Santa Casa de Misericórdia São Francisco de Buritama para manutenção da assistência médico hospitalar, bem como a manutenção dos serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Buritama/Sp”, para designar o senhor Interventor e a senhora Gestora Administrativo-Financeiro, como responsáveis pela movimentação das contas correntes bancárias da referida Entidade.

Considerando a imperiosidade da realização de procedimentos de tesouraria junto aquela Entidade, que prima e zela pela eficiência e continuidade dos serviços desenvolvidos, bem como pelo respeito à legalidade, o que demanda a designação por interinidade de representantes desempenhar funções de movimentação das contas.

DECRETA:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo descritos, para investidos na autonomia administrativa e funcional para movimentações financeiras de todas as contas correntes, e demais documentos da Entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco, em qualquer agência bancária do Município.

I - David de Brito Santos - Interventor, portador do RG/SP-SSP nº 47.889.596-3 e CPF/MF nº 389.130.358-04.

II - Alessandra Marruchi - Gestor Administrativo-Financeiro, portadora do RG/SP-SSP nº 42.822.888-4 e CPF/MF nº 349.186.178-08.

Art. 2º - Ficam expressamente designados, a partir desta data, para exercer as atividades bancárias relacionadas à movimentação das contas pertencentes a Entidade, realizar conciliações bancárias, emitir cheques/ assinar cheques/ autorizar débito em conta relativos a operações/ abrir contas de depósito/ solicitar saldos e

extratos/ requisitar talonários de cheques/ sustar, contraordenar cheques/ baixar cheques/ cadastrar, alterar e desbloquear senhas/ solicitar saldos e extratos de investimentos, inclusive por meios eletrônicos, emitir comprovantes/encerrar contas de débito das contas correntes/poupança existentes e de outras que vierem a ser criadas sob o **C.N.P.J. n.º 44.435.451/0001-27**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 04 de abril de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA,

Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - As dependências do Plenário e Galeria da Câmara poderão ser cedidas para a realização de reuniões, congressos, convenções de partidos políticos e eventos relacionados à educação e à cultura.

Parágrafo único - Poderão ser cedidos, também, os serviços de copa, sendo de inteira responsabilidade do Requerente o fornecimento dos materiais de consumo necessário.

Art. 2º - Fica expressamente proibido:

I - A fixação de faixas, cartazes, adesivos ou qualquer material de divulgação nas paredes internas ou externas do prédio da Câmara;

II - O uso de bombas de confetes, serpentinas, fogos de artifício ou quaisquer artefatos similares nas dependências da Câmara Municipal, incluindo áreas internas e externas.

Art. 3º - O ressarcimento relativo aos danos ou prejuízos causados contra móveis, máquinas, utensílios ou dependências da Câmara, durante o período de utilização, será de inteira responsabilidade do Requerente.

Parágrafo único - O Requerente deverá arcar com os serviços de limpeza pós-evento, garantindo a devolução das dependências utilizadas em perfeitas condições de higiene e conservação.

Art. 4º - Para obter a cessão de que trata esta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1367A

Página 3 de 3

Portaria, os interessados deverão encaminhar requerimento à Mesa da Câmara, devendo dele constar o dia, horário e a finalidade do evento.

Art. 5º - Quando o Requerente for cientificado do deferimento do pedido, deverá ser-lhe encaminhada cópia da presente Portaria, para que tenha conhecimento de seu teor e das responsabilidades previstas em seu Artigo 3º.

Art. 6º - Em se tratando de cessão de qualquer móvel, máquina ou utensílio constante do Patrimônio da Câmara, esta só será possível mediante a assinatura pelo Requerente, de Termo de Responsabilidade, no qual deverá constar o número do patrimônio, a descrição completa do bem e as advertências constantes do Artigo 3º.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 09, de 18 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos **QUATRO** dias do mês de **ABRIL** de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

PRESIDENTE

WALLISON ROBERTO DA SILVA

1º SECRETÁRIO

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

2º SECRETÁRIO

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

ILMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA=S.P.

Eu, **FULANO DE TAL**, R.G. nº 11111111111-SSP-SP, C.P.F. nº 000.000.000-00, na qualidade de presidente do Partido TAL de Buritama, **REQUEIRO** a gentileza de Vossa Excelência, no sentido de ceder as dependências da Câmara Municipal para a realização da **Convenção Municipal do Partido**, a ser realizada no **dia tal, das 09h00 às 12h00**, com a participação de membros da agremiação partidária e da população em geral, ciente de que é expressamente proibida a fixação de faixas, cartazes, adesivos e outros, dentro do prédio da Câmara, bem como a utilização de suas paredes externas para tal finalidade, ciente, ainda, que o ressarcimento relativo aos danos ou prejuízos, por ventura, causados contra móveis, máquinas, utensílios ou dependências do Poder Legislativo, durante a sua utilização, será de minha inteira responsabilidade, nos exatos termos da Portaria nº 07, de 04 de abril de 2025 desta doughta Casa Legislativa.

Termos em que,

P. Deferimento.

Buritama-SP, ____ de ____ de ____.

FULANO DE TAL

REQUERENTE

.....